



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SES SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Superintendência de Atenção Primária à Saúde

Processo SEI nº 1320.01.0185757/2025-29

OBJETO: A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), por meio da Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS), divulga os critérios para seleção, avaliação, divulgação e reconhecimento de boas práticas desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde (APS) no estado de Minas Gerais para compor o Observatório de Boas Práticas na APS – MG:

OBSERVATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MINAS GERAIS

1. DO OBJETO

1.1 O Observatório de Boas Práticas na APS – MG trata-se de um acervo virtual de relatos de Boas Práticas vivenciadas por municípios do estado de Minas Gerais no âmbito da APS.

1.2 O objetivo do Observatório de Boas Práticas na APS – MG é publicizar boas práticas desenvolvidas pelos municípios no âmbito da atenção primária à saúde que possam inspirar a construção de estratégias semelhantes nos territórios mineiros, reconhecendo as iniciativas municipais e ampliando o conhecimento de estratégias que visem o fortalecimento da APS.

1.3 O Observatório está organizado em duas frentes, a saber:

a) Frente 1: Seleção e divulgação das boas práticas desenvolvidas pelos municípios na APS em ambiente virtual.

b) Frente 2: Certificação anual dos municípios com boas práticas que se destacaram ao longo do ano. A inscrição e as temáticas para submissão são comuns a ambas as frentes, que se diferenciarão pela sistemática de avaliação, detalhada nas Seções 4 e 5.

1.3.1 Serão considerados para avaliação da Frente 2, 4 (quatro) categorias, considerando a proporcionalidade do número de municípios do estado nas faixas populacionais:

a) Categoria município de pequeno porte I (até 10.000 habitantes);

b) Categoria município de pequeno porte II (de 10.0001 a 20.000 habitantes);

c) Categoria município de pequeno-médio porte (de 20.001 a 50.000 habitantes) e;

d) Categoria município de médio-grande porte (acima de 50.000 habitantes).

1.4 O processo de coordenação da avaliação das boas práticas em Atenção Primária à Saúde é de responsabilidade da SAPS em parceria com demais setores da SES-MG, instituições e entidades parceiras que participarão das avaliações.

2. DOS TEMAS PARA SUBMISSÃO DAS BOAS PRÁTICAS

2.1. Os relatos de boas práticas na Atenção Primária deverão se relacionar intimamente com a qualificação da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde e versar sobre um dos seguintes temas:

Temática 1: Promoção da Saúde e Promoção da Equidade em Saúde, contempla boas práticas que demonstrem ações de:

A) Educação em saúde no cuidado integral à população;

B) Ações desenvolvidas para o cuidado das populações em situação de maior vulnerabilidade (população negra, LGBT, quilombola, indígenas, população dos campos, florestas e águas, população em situação de rua, migrantes, refugiados e apátridas, pessoas privadas de liberdade e adolescentes em cumprimento de

medida socioeducativa, povos e comunidades tradicionais, população beneficiária do Programa Bolsa Família);

- C) Ações do Programa Miguilim direcionadas às crianças indígenas e/ou quilombolas;
- D) Ações de enfrentamento à mortalidade infantil indígena;
- E) Ações de organização do pré-natal e a atenção às gestantes negras;
- F) Ações para promover a integração da população LGBT às atividades coletivas ofertadas;
- G) Ações no polo da academia da saúde articulado com os temas da promoção da saúde e práticas integrativas e complementares em saúde;
- H) Ações de cuidado com as populações com sobrepeso e obesidade;
- I) Ações coletivas de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais, incluindo câncer de boca.

Temática 2: Qualificação da Infraestrutura e Financiamento da APS, contempla boas práticas que demonstrem ações de:

- A) Monitoramento de obras das UBS;
- B) Credenciamento e manutenção das equipes e serviços da APS;
- C) Redução das suspensões dos recursos federais;
- D) Atualização contínua dos dados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- E) Implantação e Implementação dos indicadores do Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde.

Temática 3: Organização e qualificação do processo de trabalho da APS e gestão participativa, contempla boas práticas que demonstrem ações de:

- A) Melhoria dos processos de trabalhos relacionados ao preenchimento das bases de dados nos sistemas utilizados nos centros de saúde;
- B) Monitoramento dos resultados e dos processos de trabalho dos serviços de atenção primária no município;
- C) Aprimoramento da experiência dos usuários dentro dos serviços de saúde de atenção primária;
- D) Melhoria dos processos de trabalhos relacionados ao enfrentamento de agravos e doenças, principalmente as de período sazonal;
- E) Melhoria da comunicação com o usuário por meio de tecnologias;
- F) Utilização do Projeto de Teleconsultoria estadual para aprimorar os processos de compartilhamento do cuidado dos usuários entre os níveis de atenção.
- G) Melhoria e qualificação dos processos de trabalho em saúde bucal.

Temática 4: Cuidado Integral e ações dos ciclos de vida, contempla boas práticas que demonstrem ações de:

- A) Cuidados paliativos realizados na APS;
- B) Imunização relacionada aos ciclos de vida (criança, adolescente, pessoa idosa e gestante);
- C) Saúde sexual e reprodutiva, que envolvam atividades coletivas e que contemplem discussões sobre direitos sexuais e reprodutivos, configurações familiares, desigualdades sociais, entre outros;
- D) Saúde mental de crianças e adolescentes;
- E) Avaliação multidimensional do idoso;
- F) Cuidado materno-infantil, envolvendo as ações do 5º dia, com enfoque na consulta puerperal e no manejo clínico do aleitamento materno;
- G) Ações em saúde bucal voltadas para os ciclos de vida;
- H) Capacitação/atualização dos conhecimentos que são necessários para a qualificação do cuidado e da gestão da clínica.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer à seleção todos os municípios do estado de Minas Gerais que desenvolvem ações no âmbito da APS.

3.2 As experiências devem ser inscritas através do preenchimento de formulário eletrônico disponível em: [Painel - Observatório de Boas Práticas da APS](#) e no período indicado no cronograma em anexo.

3.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou qualquer outra forma que não seja o formulário disponibilizado.

3.4 Os trabalhos inscritos serão avaliados uma única vez.

3.4.1 Trabalhos inscritos de modo duplicado terão uma das submissões desconsideradas, sendo o primeiro resumo submetido a ser analisado.

3.4.2 Serão permitidas inscrições pelos municípios, conforme:

a) 1 inscrição por temática, totalizando 4 boas práticas por município.

3.4.3 Será permitida uma inscrição por CPF.

3.5 O autor principal do trabalho deverá preencher todos os dados mencionados no formulário, atentando para que sua identificação pessoal e institucional esteja clara e completa.

a) Cada autor poderá submeter apenas um relato de boa prática para avaliação. Os autores poderão participar como coautores em demais experiências.

b) Poderão submeter boas práticas desenvolvidas no âmbito da APS, ainda que em interface com outros níveis de atenção, os profissionais ou gestores de saúde ligados aos serviços de saúde do SUS, cujas práticas estejam em andamento, e abordem as temáticas descritas neste Edital.

3.6. No ato de efetivação da inscrição de cada experiência, o autor se declara ciente e de acordo com o inteiro teor deste regulamento, bem como se responsabiliza pela veracidade das informações ali inseridas.

3.7 O fluxo e prazos para submissão das experiências deverão estar em conformidade com o mencionado no quadro abaixo:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital	04 de dezembro de 2025	SES-MG/COSEMS-MG
Submissão dos trabalhos desenvolvidos pelos municípios	15 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026	Municípios
Avaliação dos Trabalhos	15 de dezembro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026	Superintendência de Atenção Primária em parceria com outros entes
Divulgação no painel das boas práticas selecionadas	A partir de 23 de fev/2025	Superintendência de Atenção Primária
Reconhecimento das boas práticas em evento Conexão Minas Saúde	março/2025	Superintendência de Atenção Primária

3.8. Não serão aceitas informações posteriores às constantes no ato de submissão da boa prática, exceto quando a SAPS entender pela necessidade de se realizar diligências para esclarecimento sobre eventual trabalho inscrito. Nesses casos, os autores poderão enviar documento formal à Superintendência, como resposta, nos termos da diligência requerida.

3.9. Dúvidas sobre a inscrição das boas práticas poderão ser esclarecidas pelo e-mail:

observatorio.aps.sesmg@gmail.com.

4. DA SELEÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS PARA COMPOR O OBSERVATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS

4.1. As boas práticas serão selecionadas por meio de pontuação - na escala de zero a dez - para cada um dos critérios apresentados a seguir, totalizando a pontuação máxima de 60 pontos (Anexo I):

a) Relato descrito de maneira clara, coerente e concisa: potencial da proposta apresentada em demonstrar de

forma assertiva seus processos e resultados.

b) Resultados alcançados: potencial da proposta apresentada em produzir mudanças positivas efetivas na organização do serviço no território e em modificar realidades no que tange às ações de Atenção Primária à Saúde.

c) Caráter inovador: potencial da proposta apresentada em transparecer condição de inédita, que tenha potencial para mudar paradigmas;

d) Alcance da experiência no município: potencial da proposta apresentada contemplar o maior número de pessoas relacionada ao público-alvo do município.

e) Replicabilidade: capacidade da proposta ser reproduzida por outros municípios e serviços.

f) Sustentabilidade da ação: potencial da proposta em se manter inserida na agenda da APS a longo prazo.

4.2 As experiências inscritas serão avaliadas de forma on-line.

a) A avaliação online será realizada por 02 (dois) avaliadores, realizada via sistema digital;

b) A nota final de cada experiência será calculada pela média das duas notas das avaliações;

4.3 Não serão aceitas experiências que:

a) Sejam desenvolvidas fora do âmbito do Sistema Único de Saúde.

b) Não estejam consonantes com as diretrizes estabelecidas nas políticas e normativas vigentes no âmbito da Atenção Primária.

c) Não sejam realizadas no âmbito da APS.

d) Que o conteúdo apresentado seja considerado violento (que reproduza estigmas, preconceitos ou outros).

e) Descrevam atividades que ainda não tenham sido colocadas em prática ou que não estejam vigentes no município;

4.4 Serão desclassificadas as boas práticas, em qualquer etapa, se forem comprovadas qualquer informação inverídica ou plágio.

4.5 As boas práticas serão avaliadas por meio de grupo de trabalho com a seguinte composição:

I – Representantes da Diretoria de Políticas de Atenção Primária em Saúde, Diretoria de Estruturação e Financiamento da Atenção Primária em Saúde, Diretoria de Gestão da Integralidade do Cuidado e Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade.

II - Representantes da Subsecretaria de Regionalização e das Unidades Regionais de Saúde.

III – Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS-MG).

IV- Representantes das demais áreas da SES-MG, conforme necessidade.

4.6 As decisões deste grupo de trabalho serão consideradas prioritárias, sempre em conformidade com o que está estabelecido neste Regulamento.

4.7 As boas práticas que obtiverem o mínimo de 42 pontos e não tenham zerado nenhum dos critérios de análise, serão publicizadas no Observatório de Boas Práticas.

4.8 Os autores das experiências selecionadas autorizam automaticamente, de forma gratuita e definitiva, a Secretaria de Estado de Saúde a publicar e/ou divulgar, o trabalho inscrito no Observatório de Boas Práticas, incluindo as imagens ou mídias relacionadas à experiência, com citação da autoria, pelos meios de reprodução, divulgação e formato que julgar necessário.

5. DA CERTIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM BOAS PRÁTICAS QUE SE DESTACARAM AO LONGO DO ANO

5.1. Anualmente ocorrerá certificação dos municípios com experiências que se destacaram.

5.1.1 A SES-MG divulgará os prazos específicos para submissão dos trabalhos, bem como para sua avaliação, divulgação e certificação, sendo que para o ano de 2026 será seguido o cronograma apresentado no item 3.7 deste edital.

5.2 Para esta certificação de 2026 serão avaliados os seguintes critérios:

a) A boa prática deve ter cumprido todos os requisitos presentes neste edital, bem como ter alcançado a pontuação mínima exigida para ser publicizada no Observatório de Boas Práticas em Atenção Primária em MG (isto é, 42 pontos).

b) O município deve ter apresentado os melhores resultados de organização da APS em seu território, conforme os seguintes critérios:

1. A média de cumprimento dos indicadores da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS) do município avaliado deve ser acima da média do estado de MG;

2. O município deve ter instituído e em funcionamento os comitês de equidades e de mortalidade materna e infantil fetal, bem como o núcleo de segurança do paciente;

3. A cobertura do município de eSB deve ser igual ou acima de 80%, e de eSF deve ser igual a 100%;
 4. O município deve ofertar Práticas Integrativas Complementares (PICS) na APS;
 5. Apresentar os melhores dados de cobertura vacinal por ciclo de vida;
 6. Taxa de Mortalidade Infantil do município deve ser abaixo da média estadual.
- c) O município será considerado apto para ser certificado caso cumpra pelo ou menos 3 (três) dos (6) seis critérios presentes na letra b do item 5.2 deste edital
- d) Nos casos de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:
- d.1) Sustentabilidade da ação;
 - d.2) Replicabilidade;
 - d.3) Caráter inovador.
- e) A SES-MG considerará em sua avaliação os melhores resultados dos indicadores, tendo como referência o ano de 2025.
- 5.3. No ano de 2026 serão reconhecidas e destacadas no evento CONEXÃO MINAS SAÚDE minimamente uma boa prática para cada temática, podendo ainda ser destacadas outras boas práticas conforme porte populacional indicado no item 1.3.1 deste edital.
- 5.4 Para todas as boas práticas destaque (conforme item 5.3), caberá aos autores da experiência selecionada se responsabilizarem pela apresentação oral da experiência ou indicar um responsável pela apresentação, caso forem demandados pela SES-MG para isso.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os participantes submetem-se às disposições do presente regulamento.
- 6.2. Fica assegurado à Superintendência de Atenção Primária/SES-MG o direito de não efetuar a escolha de boas práticas, no caso de não haver trabalhos avaliados positivamente.
- 6.3. A Superintendência de Atenção Primária/SES-MG não se responsabilizará pelo conteúdo, veracidade e idoneidade das experiências apresentadas.
- 6.4. Os participantes, ao efetivarem a inscrição, tornam-se responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos por eles apresentados.
- 6.5. Os casos omissos ou de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores à entrega dos trabalhos, são de exclusiva deliberação e julgamento do grupo de trabalho estabelecido para avaliação das experiências.
- 6.6. As experiências inscritas poderão ser disponibilizadas na íntegra pela Superintendência de Atenção Primária /SES-MG no sítio eletrônico da SES-MG, empregadas em cursos e treinamentos, podendo, ainda, ter parte de seu conteúdo utilizado para a produção de anúncio impresso, sendo que, a SES-MG fica, automaticamente, autorizada a partir da inscrição do trabalho, sendo citada a fonte do trabalho.

ANEXO AO EDITAL

CRITÉRIOS E ESCALA DE PONTUAÇÃO CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS APRESENTADAS:

CRITÉRIO	ESCALA DE PONTUAÇÃO
Relato descrito de maneira clara, coerente e concisa	De 0 a 10 pontos
Resultados alcançados	De 0 a 10 pontos
Caráter inovador	De 0 a 10 pontos
Alcance da experiência no município	De 0 a 10 pontos
Replicabilidade	De 0 a 10 pontos
Sustentabilidade	De 0 a 10 pontos
TOTAL	60 pontos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Helen de Almeida Silva Oliveira**, **Superintendente**, em 03/12/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128625348** e o código CRC **CF2A0E99**.

Referência: Processo nº 1320.01.0185757/2025-29

SEI nº 128625348